



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/31/2004, que autoriza a remissão parcial de débitos de Contribuição de Melhoria, nas condições que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 28 de junho de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

Secretário

Jerônimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

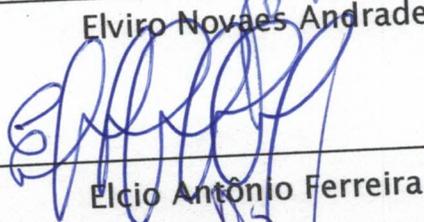
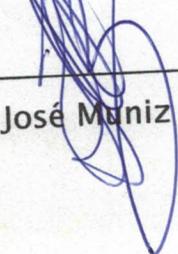
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/31/2004, que autoriza a remissão de débitos de Contribuição de Melhoria, nas condições que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 28 de junho de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2004/228

Assunto: Encaminha Mensagem nº 23/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 28 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 23/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza a remissão parcial de débitos de Contribuição de Melhoria, nas condições que menciona e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 23/2004

Ituiutaba, 28 de junho de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido a essa edilidade projeto de lei que autoriza a remissão parcial de débitos de Contribuição de Melhoria, com vistas a incrementar arrecadação e atender a interesse coletivo.

Os débitos de contribuição de melhoria lançados até 31 de dezembro de 1996 já foram beneficiados com remissão parcial, conforme Lei nº 3.663, de 31 de dezembro de 2003.

Este projeto de lei objetiva estender o mesmo benefício aos débitos lançados até 31 de dezembro de 2003.

Os contribuintes, conforme é diariamente aferido em suas reclamações, têm dificuldades em acertar sua contribuição. Assim, o referido projeto de lei, enquadra os débitos aos preços atuais das obras. Equivale dizer que o contribuinte estará pagando o asfalto e meios-fios realizado há anos ou meses, aos preços de hoje.

A renúncia de receita - apenas em tese - da parte remitada será plenamente compensada pelo incentivo à arrecadação. Vale dizer: conforme está lançado o débito o contribuinte não suporta pagá-lo. Com a remissão parcial ele certamente pagará.

Assim, é de maior interesse a efetiva arrecadação, ainda que de menor valor, que continuar a contabilizar valores elevados de débitos de inexequível arrecadação, já que não suportáveis pelos contribuintes. É essa a justificativa que apresentamos em obediência ao que dispõe o art. 14, inciso II, de Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É importante ressaltar que no exercício anterior este Legislativo aprovou legislação análoga, com resultados positivos, o que recomenda sua reedição.

Com esses esclarecimentos, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2004

Autoriza a remissão parcial de débitos de Contribuição de Melhoria, nas condições que menciona e dá outras providências.

Caraved

em 31/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos débitos de Contribuição de Melhoria lançados até 31 de dezembro de 2003, o benefício de remissão parcial concedido pela Lei nº 3.663, de 31 de dezembro de 2003, observadas as demais condições nela contidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade. 28/06/04

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade. 28/06/04

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S. S., em 28/06/04

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS S. S., em 28/06/04

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS À ORDEM DO DIA DE HOJE 28/06/04

A O. N. DESTA SESSÃO 28/06/04